



## DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 294

*Torna Público DECRETO n.º 1148/2021 - Altera o inciso I e parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 14, de 15 de janeiro de 2003, que estabelece o regramento do Serviço de Transporte de Passageiros por Fretamento no Município de Curitiba.*

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal n.º 1.216, de 20 de agosto de 2012,

### RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 1148/2021 - Altera o inciso I e parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 14, de 15 de janeiro de 2003, que estabelece o regramento do Serviço de Transporte de Passageiros por Fretamento no Município de Curitiba - Protocolo n.º 01-098150/2021, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 9 de julho de 2021.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**DECRETO Nº 1148**

Altera o inciso I e parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 14, de 15 de janeiro de 2003, que estabelece o regramento do Serviço de Transporte de Passageiros por Fretamento no Município de Curitiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo n.º 01-098150/2021,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 14, de 15 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ....

I - de idade igual ou inferior a 15 (quinze) anos.”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 14, de 15 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. ....

Parágrafo único. Às empresas que possuem mais de 01 (um) veículo, admitir-se-á 25% (vinte e cinco por cento) da frota com até 20 (vinte) anos de idade.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 9 de julho de 2021.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo  
**Prefeito Municipal**

Ogeny Pedro Maia Neto  
**Presidente da URBS - Urbanização de  
Curitiba S.A.**